



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

segunda-feira, 6 de outubro de 2014

Ano I - Edição nº 00146 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B4266554B5F877396C5D2C1FA473587A

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- Lei Nº 594/2014 de 11 de Agosto de 2014.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Lei



Prefeitura Municipal de Macaúbas
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05



LEI Nº 594/2014 DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e Suplementar e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Especial e Suplementar no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), objetivando cobrir despesas com a seguinte dotação:

02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATIVIDADE: 2.070- Gestões das Ações do Fundo Municipal de Saúde - Rec. Próprias.

3.3.9.0.93.00.00 Indenização e Restituições - R\$ 40.000,00 FONTE 02.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento - PPA/LOA/LDO, conforme art. 1º.

Art. 3º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial e Suplementar serão cobertas com recursos de que trata o art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, gabinete do Prefeito, em 11 de Agosto de 2014.


JOSE JOÃO PEREIRA
Prefeito.


Orlando Kleber Rego Pereira
Secretário de Administração